



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação do acesso on-line da plataforma ATC ONLINE - Assessoria Tributária Contábil, com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, fornecido pela Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda – COAD para os Departamentos DEGEP/DECONT/DEFIN:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação do acesso on-line da plataforma ATC (Assessoria Tributária Contábil), com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, fornecido pela Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda - COAD.	3 acessos

1.4. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada que forneça assinatura anual de periódicos para atualização nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, com a possibilidade de realização de consultas ilimitadas por e-mail e telefone, visando garantir a constante atualização dos funcionários dos Departamentos de Gestão de Pessoal,



financeiro e contábil do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF.

2.2. Diante do exposto, a contratação tem por finalidade, auxiliar e disponibilizar um conjunto de serviços técnicos que darão suporte ao atendimento aos Departamentos de Gestão de Pessoal, financeiro e contábil dando soluções para problemas que o Coren-DF nem sempre consegue prever ou solucionar com rapidez e agilidade necessárias por se tratar de tarefas complexas;

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser contratado por licitação, dispensa de licitação ou Inexigibilidade.

3.2. Quanto a forma de contratação:

3.2.1. Diretamente com a editora - A contratação será por inexigibilidade, conforme art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que somente a própria editora do periódico oferece a sua assinatura.

3.2.1.1. Neste caso instruímos a contratação com os elementos que comprovam essa exclusividade. Para tal, juntamos Atestado de Exclusividade da Editora – ISBN, emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros, atestando que a Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., inscrita no CNPJ 15.165.950/0001-43, detém a exclusividade de edição, distribuição e comercialização, em todo território nacional, vinculadas ao contrato de edição das obras registradas nos ISBN, número 9786599046544– DP: Coletânea de legislação, doutrina e jurisprudência.



3.2.1.2. Demonstramos nos autos que o preço cobrado pela editora para assinatura do periódico é o mesmo normalmente exigido para os demais assinantes.

3.3. Contratação da solução viabiliza o acesso a conteúdo específicos que para o bom andamento e agilidade dos serviços do DEGEP e demais departamentos supramencionados e a ferramenta deve conter, no mínimo as seguintes características:

3.3.1. Disponibilizar conteúdo em meio online e contemplando os principais assuntos referente à rotina de departamento de pessoal e recursos humanos, como por exemplo, admissão, demissão, legislação de estagiários, normas de medicina e segurança do trabalho, normas previdenciárias aplicáveis ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF (Celetista), conteúdo referente à implantação e acompanhamento do e-Social, além de apresentar as respectivas atualizações.

3.3.2. Disponibilizar áreas de simuladores e calculadores, na ferramenta;

3.3.3. Disponibilizar consultoria por Telefone e/ou e-mail (IR e Outros Tributos Federais / Trabalhista e Previdenciária / IPI, ISS, ICMS e outros assuntos Estaduais e Municipais – com ilimitados acessos durante a vigência da assinatura;

3.3.4. Disponibilizar até 03 (três) acessos simultâneos da ferramenta;

3.3.5. Disponibilizar o login e senha de acesso as soluções, em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho;

3.3.6. Disponibilizar suporte técnico, através da central de atendimento telefônico e/ou via Internet;

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Deveres e disciplina exigidos da contratada:



4.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à **Contratada**:

4.1.1.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira pelo período de validade da licença, a contar da data de liberação dos acessos;

4.1.1.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

4.1.1.3. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso através de login e senha.

4.1.1.4. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

4.2. Deveres do Contratante:

4.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Projeto Básico;
- 4.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto básico;
- 4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A **Contratada** fica obrigada a prestar o serviço empenhado, nos moldes deste Projeto Básico em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

7. DO PREÇO



7.1. Será pago de uma única vez à **Contratada** o valor correspondente ao serviço adquirido;

7.2. O custo estimado para a contratação, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Coren-DF, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Anual R\$
1	Contratação do acesso on-line da plataforma ATC (Assessoria Tributária Contábil), com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, fornecido pela Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda - COAD.	Acessos	3	2.295,00

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto.



- 8.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



8.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

8.17. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária

6.2.2.1.1.01.33.90.035.001 - Serviços de Consultoria – PJ.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



10.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), do valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

10.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Coren-DF nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto contratado por parte da contratada.

12.2. O Fiscal do Contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

12.3. A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

12.4. O Coren-DF, através da fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços.

13. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.2.** A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

Elaborado por DCC e Área demandante da contratação:


Luiz Flávio Guedes Maia
Coordenador do Departamento de Compras e Contratos


Eliane Gonçalves de Oliveira
Coordenadora do Degep

Aprovado por:


Dr. Elissandro Noronha dos Santos
Presidente do Coren-DF

MEMORANDO N° 365/2022 - DCC

Brasília, 2 de dezembro de 2022

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: Encaminha para continuidade - PAD nº 398/2022

Senhora Coordenadora :

Encaminhamos o PAD nº 398/2022 – Contratação de serviço de orientação na área de gestão de pessoal para fornecimento de publicações sobre legislação trabalhista, previdenciária e e-Social para o DEGEP, para continuidade no processo de contratação.

Atenciosamente,



Luiz Flávio Guedes Maia
Coordenador do Departamento de Compras e Contrato



TERMO DE REMESSA E CARGA DE PROCESSO

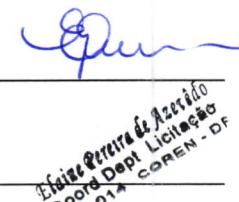
Nesta data faço a remessa do processo nº 398/2022 – Contratação de serviço de orientação na área de gestão de pessoal para fornecimento de publicações sobre legislação trabalhista, previdenciária e e-Social para o DEGEP., 01 volume, 48 fls., do Departamento de Compras e Contratos para o Departamento de Licitação do Coren-DF.

Brasília, 02P de dezembro de 2022.


LUIZ FLÁVIO GUEDES MAIA
Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

Data: 02/12/2022

Ciente: 

Nome: 
Eduardo Pereira de Alencar
Coord. Dept. Licitação
Mat. 014 COREN-DF

Zimbra

elaine.azevedo@coren-df.gov.br

Fis.

49


Senhor

Atestado de capacidade consultoria DEGEP

De : Luiz Flávio Guedes Maia <luizflavio.maia@coren-df.gov.br>

ter, 06 de dez de 2022 12:36

 1 anexo

Assunto : Atestado de capacidade consultoria DEGEP

Para : Licitação <licitacao@coren-df.gov.br>

Bom dia, Prezadas!

Segue para conhecimento.

De: "fabreu" <fabreu@coad.com.br>

Para: "Luiz Flávio Guedes Maia" <luizflavio.maia@coren-df.gov.br>, "Jairo Nilson Pereira Leal" <jairo.leal@coren-df.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 11:11:31

Assunto: Re: Documento para a contratação.

Bom dia,

Segue em anexo atestado de capacidade técnica.

Fernanda Abreu

Consultora de Vendas COAD

COAD

Informações Confiáveis

fabreu@coad.com.br

Tel.: [21 3389-6948](tel:2133896948)

www.coad.com.br



Luiz Flávio Guedes Maia

Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

Departamento de Compras e Contratos - DCC

Tel: (61) 2102-3797

Conheça o Coren-DF: www.coren-df.gov.br | facebook.com/CorenDF



Esta mensagem e qualquer arquivo anexado a ela (quando aplicável) contêm informação confidencial exclusivamente dirigida ao(s) seu(s) destinatário(s).

Se você não for o destinatário indicado, a leitura, uso, divulgação ou cópia sem autorização são proibidos de acordo com a legislação em vigor.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague-o.

Não imprima essa mensagem, a menos que seja absolutamente necessário.

 **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf**

804 KB

ESCRITÓRIO REGENTE
de
JOSÉ SEGURA GARCIA
Rua Dr. Eugenio Casilo, nº 636
Bairro Jardim Marquezi – CEP 14.031-320
CNPJ/MF Nº 11.262.671/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Isenta
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1.388.541/01
E-mail: jsegura@terra.com.br
RIBEIRÃO PRETO = SP
Fone/Fax: 016-3919-5593 - Cels: 016-9786-4817. =

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a Empresa APCF = ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E FISCAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.154.471/0001-88, e estabelecida a Rua São José, nº 40 Pavimento 4 no Bairro Centro – CEP 20.010-020 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – disponibilizou para a Empresa Escritório Regente de José Segura Garcia, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.262.671/0001-47, situada a rua Dr. Eugenio Casilo número 636 – Bairro Jardim Marquezi – na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o PLANO ATC ONLINE – ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONTABIL – conforme Ordem de Compra 10.562.-

A vigência dos serviços discriminados a seguir foi de 12 (doze) meses a partir de Janeiro de 2022 .-

Plano ATC Online – Assessoria Tributaria e Contábil:

Consultoria Fiscal e Trabalhista.-

Atualização Garantida e:

Facilidades Operacionais.-

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento do Escritório Regente, em qualidade e prazo conforme informações do Gerente Financeiro e Contábil.-

Ribeirão Preto (SP), 29 de Setembro de 2.022.-

a) José Segura Garcia.-



MEMORANDO N° 381/2022/DL-COREN-DF

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Coordenador,

Informamos a Vossa Senhoria que para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e Esocial para o Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, Departamento de Contabilidade – DECONT e Departamento Financeiro – DEFIN, objeto do PAD nº 398/2022, este departamento opina pela inexigibilidade de licitação, conforme determina o inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., atende a especificação do objeto almejado, conforme proposta juntada aos autos (fls. 11 a 16) informamos que a empresa supramencionada está apta a ser contratada para prestar o serviço consonante ao especificado no Documento de Formalização da Demanda (fls. 03 e 04) e Projeto Básico (fls. 35 a 46).

Desta forma, dando prosseguimento ao rito licitatório, encaminhamos o processo acima citado, para emissão de parecer referente aos atos procedimentais realizados, bem como análise do tipo de contratação escolhido.

Atenciosamente,



ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Coordenadora do Departamento de Licitação



TERMO DE REMESSA E CARGA DE PROCESSO

Nesta data faço a remessa do processo nº 398/2022 – Coren-DF, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e e-social para o DEGEP, 01 volume, 52 folhas, do Departamento de Licitação para o Departamento Jurídico do Coren-DF.

Brasília, 06 de dezembro de 2022.


ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO
Coordenadora do Departamento de Licitação

Data: 06/12/2022

Ciente: Elaine

Nome: Sra Elaine

Cargo: Secretária



PARECER JURÍDICO N° 109/2022 – COREN/DF

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2022.

COREN-DF
RECEBIDO EM
14/12/2022
Hora 14 h 47 min.
Assinatura

**EMENTA: DIREITO
ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

Senhora Coordenadora do Departamento de Licitação,

Em resposta ao memorando de nº381 /2022/DL-COREN-DF, o qual solicita parecer jurídico acerca dos procedimentos adotados no PAD 398/2022/COREN-DF, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e e-social para o DEGEP.

Primeiramente ressalta-se que a análise deste Departamento Jurídico se restringe ao caráter jurídico do procedimento licitatório, não sendo considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto licitatório e os requisitos de capacidade técnica dos licitantes.¹

Passando à análise dos autos do presente processo administrativo, verifica-se que a justificativa e a Decisão para a contratação objeto do presente PAD encontram-se nas fls. 02 a 09.

¹ Conforme o enunciado da Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



Documento de Formalização de demanda juntado.

Disponibilidade financeira atestada. Pré-empenho juntado.

O Projeto Básico foi apresentado.

Atestado de Exclusividade juntado.

Feito o relatório. Passo ao mérito.

Conforme memorando nº nº 381/2022/DL-COREN-DF, foi sugerida, pelo Departamento de Licitação, a contratação nos termos do art. 25 , II da Lei nº 8.666/93.

Destarte, dada a inviabilidade de competição a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, se impõe no caso concreto.

III-CONCLUSÃO

Dessa forma, o DEJUR entende que os atos procedimentais, bem como o tipo de contratação estão de acordo com a legislação pátria.

Nesses termos,

É o parecer.

MÁRCIA CRISTINA DE S OLIVEIRA – OAB/DF 30.594



TERMO DE REMESSA E CARGA DE PROCESSO

Nesta data faço a remessa do Processo nº 398/2022/Coren-DF, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e Esocial para o DEGEP. 1 Volume, 55 folhas, do Departamento Jurídico para Departamento de Licitações, na pessoa da Sra. Iza Aline dos Santos de Oliveira, secretária lotada no DEJUR.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2022.

Oliveira
Iza Aline dos Santos de Oliveira
Secretária

Data: 14/12/2022

Ciente: *Grau*

Nome: Elaize Pereira de Azevedo
Elaize Pereira de Azevedo
Coord Dept Licitação
Mat 014 COREN-DF

Cargo: _____



COREN-DF
Fis. 56 36
B
Sob
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.165.950/0001-43 DUNS®: 901242333
Razão Social: ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2023
FGTS	Validade:	30/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/09/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2022 (*)
-----------	----------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.165.950/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2012
NOME EMPRESARIAL ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 00040	COMPLEMENTO PAV 2	
CEP 20.010-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBUTERI@COAD.COM.BR	TELEFONE (21) 2156-5900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2022** às **15:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COREN-DF
Fis. 58
Setor

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/09/2022, em referência ao pedido 209218/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURIDICA

CNPJ: 15.165.950/0001-43 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 1H59.5210.7161.032A

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/09/2022 às 10:08:36.5

Esta certidão tem validade até 27/03/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/09/2022 às 17:32:16.7



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2022/1333553

Código de verificação de autenticidade: dd09e937067253b2a0a92fd53eda70c1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 15.165.950/0001-43	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 13/12/2022	ÀS 15:06:00
VÁLIDA ATÉ: 13/03/2023	
<p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p>	
<p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p>	
<p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p>	
<p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p>	
<p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 15.165.950/0001-43, inscrição municipal nº 0532.015-1, com endereço no(a) R S JOSE, nº 40 - PAV 2 - RJ Cep: 20010-020, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/09/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 15/01/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.165.950/0001-43

Certidão nº: 45339577/2022

Expedição: 14/12/2022, às 16:11:50

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.165.950/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MEMORANDO N° 390/2022 - DL

Brasília, 14 de dezembro de 2022

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

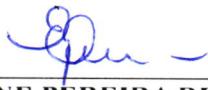
Para: CONTROLADORIA GERAL

Assunto: Solicita análise dos atos procedimentais - PAD nº 398/2022

Senhor Controlador:

Encaminhamos a Vossa Senhoria o PAD nº 398/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e Esocial para o DEGEP, para análise dos atos procedimentais.

Atenciosamente,


ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO
Coordenadora do Departamento de Licitação



TERMO DE REMESSA E CARGA DE PROCESSO

Nesta data faço a remessa do processo nº 398/2022 – Coren-DF, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e e-social para o DEGEP, 01 volume, 63 folhas, do Departamento de Licitação para a Controladoria Geral do Coren-DF.

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

Elaine
ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO
Coordenadora do Departamento de Licitação

Data: 15/12/2022.

Ciente: _____

Nome: Elaine

Cargo: _____



CONTROLADORIA GERAL DO COREN-DF
ANÁLISE PROCEDIMENTAL - INEXIGIBILIDADE

Nota de Análise

0764/2022

DATA DA ANÁLISE

16/12/2022

PAD N°: 0398/2022 **Prestação de Serviço de orientação trabalhista previdenciária e e-Social para o DEGEP**

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL

RESPOSTA DESEJÁVEL: SIM EM TODOS OS QUESITOS

Item	Requisitos	Dispositivo Legal	S		
			N	NA	
01	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO A inexigibilidade da licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte, metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas? Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br ; II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou IV - pesquisa com os fornecedores. Justificativa para utilização do parâmetro seguinte no caso de impossibilidade de utilização do parâmetro que o precede	Lei n.º 8.666/93, art. 7º § 2º, II, art. 15, V c/c 43, IV e IN 5, de 27/06/2014	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	Consta no processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	A solicitação para a contratação com a respectiva justificativa constam dos autos?	Lei n.º 8.666/93, art. 26	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	O Objeto está devida e completamente especificado (especificação do bem a ser adquirido ou descrição da obra/serviços a serem contratados)?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	Foi indicado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato?	Art. 67, c/c art 73, inc I, alínea "b", Lei nº 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	No processo de contratação para execução de obras ou para a prestação de serviços: a) O Projeto Básico e/ou Projeto Executivo constam nos autos?	Lei n.º 8.666/93, art. 6, IX e/ou X.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) O Projeto Básico descreve com clareza os serviços a serem executados?	Lei n.º 8.666/93, art. 6, IX	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	c) No caso de necessidade de utilização de bens sem similaridade ou marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 5º	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	d) Os originais das propostas e dos documentos que as instruirão	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	constam no processo?				
09	Há decisão da autoridade competente declarando a inexigibilidade do processo licitatório?	Lei n.º 8.666/93, art. 26, caput	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Consta atestado de Exclusividade fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente?	Lei n.º 8.666/93, art. 25, I I (único fornecedor);	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Houve motivação para declaração de inexigibilidade?	Lei n.º 8.666/93, art. 26	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	No processo de inexigibilidade de licitação há, no que couber, razão da escolha do fornecedor ou executante?	Lei n.º 8.666/93, art. 26, § único, II.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	No processo de inexigibilidade de licitação há, no que couber, justificativa de preço?	Lei n.º 8.666/93, art. 26, § único	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	No processo de inexigibilidade de licitação há, caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso?	Lei n.º 8.666/93, art. 26, § único	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
15	O Departamento Jurídico se manifestou especificamente sobre a possibilidade de inexigibilidade?	Lei n.º 8.666/93, art. 38	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
17	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	Consta Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF indicando regularidade nas habilitações Jurídica, Fiscal e Trabalhista? Ou certidões?	Art 28 e 29, Lei n.º 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	Consta documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso?	Art 30 e 31, Lei n.º 8.666/93 e alterações.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações gerais:

- 1) Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de orientação trabalhista, previdenciária e e-Social para o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;
- 2) Objeto de Contratação conforme documento de formalização de demanda: contratação do acesso on-line da plataforma ATC ONLINE - Assessoria Tributária Contábil, com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, fornecido pela atualização profissional contábil e jurídica Ltda - COAD para o DEGEP/DEFIN/DEECONT, (fl. 03);
- 3) Portaria do fiscal nº 514/2022, (fl. 09).
- 4) Empresa contratada DP Atualiza - COAD Soluções Contábil;
- 5) A base legal da contratação direta para a participação em curso é o inciso I e o & 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos". Consta na fundamentação o Projeto Básico, (fl. 35 a 46);
- 6) Valor recomendado pela Controladoria R\$ 2.388,00. Parecer CONGER nº 47/2022/CONGER/COREN-DF, (fls. 25 e 26);
- 7) Nota de Pré-empenho nº 82, no valor de R\$ 2.388,00, (fl. 29);
- 8) Consta atestado de capacidade técnica, (fl. 50);
- 9) Declaração do SICAF, (fl. 56).

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta Nota de Análise refere-se exclusivamente ao exame dos atos procedimentais do processo da despesa sob os itens acima relacionados, não abrangendo, caso haja, as fases anteriores e posteriores do processo.

JOÃO JOSAFÁ DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTROLADOR GERAL - MAT. 058
CRC DF-016958/O-0

Jurie a
CRISTINA GLEIDE DIOLINDA ROCHA
AGENTE ADMINISTRATIVO - MAT. 055
CONTROLADORIA GERAL



TERMO DE REMESSA E CARGA DE PROCESSO

Nesta data faço a remessa do processo nº 398/2022/Coren-DF, **contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de orientação trabalhista, previdenciária e e-Social para o DEGEP**, 1 volume, 66 folhas, da Controladoria Geral do Coren-DF para o Departamento de Licitação – DL.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2022.

Flávia de
CRISTINA GLEIDE DIOLINDA ROCHA
CONTROLADORIA GERAL
MAT. 055 COREN-DF

Data: 16/12/2022

Ciente: Flávia de

Nome: _____

Cargo: *Flávia de Oliveira Azevedo*
Coord. Dept. Licitação
Mat. 014 COREN-DF

MEMORANDO N° 399/2022 - DL

Brasília, 20 de dezembro de 2022

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Para: PRESIDÊNCIA

Assunto: Solicita autorização para contratação - PAD nº 398/2022

Senhor Presidente:

Considerando o Memorando nº 160/2022 – DEGEP, o qual encaminha ao Departamento de Compras e Contratos o DFD - Documento de Formalização da Demanda, cujo objeto é a contratação do acesso on-line da plataforma ATC ONLINE – Assessoria Tributária Contábil, com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária e previdenciária, fornecido pela empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda. – COAD, para os Departamentos de Gestão de Pessoal, Financeiro e Contabilidade, fls. 02 a 04.

Considerando o Memorando nº 337/2022 – DCC, o qual solicita à Presidência autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de serviço de orientação na área de gestão pessoal, fl. 05.

Considerando a autorização para abertura de procedimento licitatório, Memorando nº 540/2022 – Presidência, e Decisão, fls. 06 a 08.

Considerando a Portaria 514/2022 que designa a funcionária, Sra. Eliane Gonçalves de Oliveira como fiscal do referido processo, fl. 09.

Considerando a proposta apresentada pela empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda. – COAD, a qual ofertou o valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) para o fornecimento do objeto a ser contratado e o Atestado de Exclusividade para Editora - ISBN, fls. 11 a 16.

Considerando a pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, onde constatou-se os valores ofertados na Administração Pública pela empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda. junto a Indústria de Material Bélico do Brasil, Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, sendo estes: R\$ 2.946,65, R\$ 2.388,00 e R\$ 4.300,00, respectivamente, fls. 17 a 22.

Bar

Considerando o Parecer CONGER 47/2022/CONGER/COREN/DF que trata da revisibilidade do preço orçado, recomendando-se o valor total aceitável de R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) para continuidade do fluxo processual referente a contratação supramencionada, fls. 25 a 27.

Considerando o Pré-empenho nº 82, apresentado pelo contador deste Regional, fl. 29, cujo informa haver previsão orçamentária para a contratação em pauta.

Considerando o Memorando nº 240/2022 – DEFIN, o qual informa haver disponibilidade financeira no exercício de 2022 para a referida contratação, fl. 33.

Considerando o Projeto Básico devidamente atualizado, fls. 35 a 46.

Considerando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado via e-mail pela empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda. – COAD, fls. 49 e 50.

Considerando o Parecer Jurídico nº 109/2022 – COREN/DF, fls. 53 e 54, emitido pela advogada Dra. Márcia Cristina de Souza Oliveira, o qual analisa os atos procedimentais adotados para a referida contratação. Informa-se que, segundo o citado Parecer, o Departamento Jurídico entende ser possível a contratação por inexigibilidade de licitação com base no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8666/93.

Considerando a regularidade fiscal da empresa Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., conforme documentação juntada aos autos, fls. 56 e 61.

Considerando a Análise Procedimental nº 764/2022, a qual declara a conformidade do procedimento administrativo de acordo com normas internas vigentes fls. 64 e 65.

Diante ao exposto, solicitamos a Vossa Senhoria aprovação do Projeto Básico, bem como autorização para contratação por inexigibilidade de licitação com base no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8666/93, junto à Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda., haja vista a necessidade do objeto em pauta.

Para tanto, em obediência ao artigo 26 da legislação supracitada, encaminhamos o referido processo para ratificação por essa Presidência, para posterior publicação da presente contratação na imprensa oficial.

John

Respeitosamente,

COREN-DF

Fls. 69


B
Sobradinho

Elaine Pereira Azevedo
Coordenadora do Departamento de Licitação

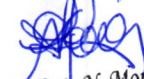


TERMO DE REMESSA E CARGA DE PROCESSO

Nesta data faço a remessa do processo nº 398/2022 – Coren-DF, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação trabalhista, previdenciária e e-social para o DEGEP, 01 volume, 70 folhas, do Departamento de Licitação para a Presidência do Coren-DF.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.


ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO
Coordenadora do Departamento de Licitação

Data: 20/12/2022
Ciente: 
Anne Gabielle L. N. Moreira
Ouvidora
Mat. 191 - COREN-DF
Nome: _____
Cargo: _____



COREN-DF
Fls. 31
Servidor

MEMORANDO N° 672/2022 - PRESIDENCIA

Brasília, 20 de dezembro de 2022

De: Presidência

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Aprovação de Projeto Básico e Autorização para Contratação - PAD n° 398/2022

Senhora Coordenadora:

Em atendimento ao memorando nº 399/2022/DL e considerando as informações apresentadas pelos setores responsáveis conforme documentos juntados aos autos, aprovo o Projeto Básico de fls.35 a 46, bem como autorizo a contratação por inexibilidade de licitação do PAD nº398/2022, com base no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8666/93, e que tem por objeto a contratação do acesso on-line da Plataforma ATC ONLINE - Assessoria Tributária Contábil, com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, fornecido pela Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda - COAD para os Departamentos DEGEP, DECONT e DEFIN, uma vez que o Memorando nº 399/2022-DL, e o Parecer Jurídico nº 109/2022/DEJUR/Coren-DF opinaram por esta modalidade, e a Nota de Análise nº 764/2022 declara a conformidade do procedimento administrativo de acordo com as normas vigentes.

Atenciosamente,

Dr. Elissandro Noronha dos Santos
Presidente do Coren-DF



DESPACHO/PRESIDÊNCIA

I – Em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e considerando a decisão do Departamento de Licitação do Coren-DF, esta Presidência **RATIFICA** a contratação direta junto a Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda, referente a contratação do acesso on-line da Plataforma ATC ONLINE - Assessoria Tributária Contábil, com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, fornecido pela Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda - COAD para os Departamentos DEGEP, DECONT e DEFIN, objeto do PAD nº 398/2022, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

II – Dê ciência e publique-se.

III – A Departamento de Licitação para cumprimento do disposto neste despacho.

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente do Coren-DF

COREN-DF nº 135645-ENF